



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

EDITAL



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

EDITAL Nº 136309/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.515,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 18/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 136309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para contratação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade **pregão eletrônico**, em razão da padronização das especificações e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

2.2. A contratação será realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que a execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do contrato social e do comprovante de inscrição no CNPJ, desde que atendam às condições de credenciamento e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.

3.6. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item [3.8.7](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço GLOBAL;
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.9](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor global do objeto;
- 5.1.2.** Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais dos serviços, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Compatibilidade com os quantitativos previstos no Termo de Referência, vedada cotação parcial;
- 5.1.4.** A proposta deverá estar compatível com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5.** O licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos.

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, despesas administrativas, riscos e demais encargos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital são apenas estimados para efeito de composição da média de preços da contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, correspondente ao lote único, conforme especificado no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1** O sistema identificará automaticamente as licitantes enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRAS

8.1. Não há exigência da entrega de amostras ou de catalogos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas pois trata-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade técnica.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.
- 9.11. §2º Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Aceitabilidade dos Preços:
- 9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor seja:
- 9.15.4. Inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual;

9.15.6. Justificativa:

Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [9.14.1](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar sua situação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contados a partir da notificação pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação..

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

sistema eletrônico de contratações, conforme exigências do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.

- 10.4.** O contrato formalizado conterá a descrição do serviço a ser prestado, especificando os itens adjudicados, suas quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. A Administração poderá formalizar o contrato.
- 10.5.** As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os preços contratados e as condições, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.
- 10.6.** Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.
- 10.7.1.** Durante a execução contratual, a Administração poderá, de forma motivada e mediante concordância do contratado, negociar condições mais vantajosas para o interesse público, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, nem prejuízo à qualidade do bem, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [12.1.4](#), [12.1.5](#), [12.1.6](#), [12.1.7](#) e [12.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1](#), [12.1.2](#) e [12.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [12.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

Rio Grande da Serra, 28 de agosto de 2026.

Vinícius Brum da Silva
Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, compreendendo 02 (duas) aplicações anuais por unidade escolar, com periodicidade semestral, abrangendo áreas internas e externas.
- 1.2. As unidades escolares atendidas são:
- 1.2.1 EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira – Rua José Maria de Figueiredo, nº 491 – Centro;
- 1.2.2 EMEB David Barbosa da Silva – Rua Ferraz de Vasconcelos, nº 01 – Recanto das Flores;
- 1.2.3 EMEB Professor Ricardo Francisco Castelucci – Rua dos Pintassilgos, nº 967 – Vila Niwa;
- 1.2.4 EMEB Maria Francisca de Paula – Chiquita – Avenida dos Autonomistas, nº 278 – Vila Figueiredo;
- 1.2.5 EMEB Padre Giuseppe Pisoni – Rua Duque de Caxias, nº 54 – Vila Lopes;
- 1.2.6 EMEB Prefeito José Carlos de Arruda – Rua Santa Izabel, nº 228 – Santa Tereza;
- 1.2.7 EMEB Professora Rachel Silveira Monteiro – EJA – Rua José Maria de Figueiredo, nº 435 – Centro;
- 1.2.8 EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus – Avenida Marechal Rondon, nº 1111 – Parque América;
- 1.2.9 EMEB Vereador José Olímpio da Silva – Avenida São Paulo, nº 02 – Jardim Santa Tereza;
- 1.2.10 EMEB Joaquim da Silva – Tio Kita – Rua Espírito Santo, nº 150 – Vila São João;
- 1.2.11 EMEB Casa Encantada – Gildete de Souza Marques – Rua Maravilha, s/nº – Jardim Encantado;
- 1.2.12 EMEB Ivete Vargas – Estrada do Rio Pequeno, nº 2700 – Vila Palmira.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Área requisitante: Secretaria de Educação, Inovação e Cultura.
- 2.2. Responsável: Vinícius Brum da Silva, Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, por meio da execução de serviços contínuos de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas.

3.2. A execução periódica dos serviços é necessária para prevenir a proliferação de vetores e pragas que possam comprometer a saúde dos alunos, servidores e demais usuários, assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3. A contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de manutenção das condições adequadas dos ambientes escolares, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas de vigilância sanitária aplicáveis ao controle de pragas urbanas.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de técnicas adequadas, produtos regularizados e profissionais qualificados, garantindo a eficácia e a segurança dos serviços prestados.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao pleno funcionamento das atividades educacionais em ambiente seguro e saudável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura possui 12 (doze) unidades escolares em funcionamento contínuo, com intensa circulação diária de alunos, servidores e demais usuários, o que demanda a manutenção permanente de condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes.

4.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e demais vetores nocivos.

4.3. A ausência desses serviços pode comprometer as condições sanitárias das unidades escolares, ocasionando riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao adequado funcionamento das atividades educacionais.

4.4. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir ambientes seguros, higienizados e adequados ao desenvolvimento das atividades escolares.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas unidades escolares, mediante a execução de tratamento técnico especializado para controle de pragas urbanas, incluindo insetos rasteiros (como baratas e formigas) e roedores.

5.2. Os serviços deverão abranger todas as áreas internas e externas das unidades, contemplando:

5.2.1 Aplicação de inseticidas líquidos por meio de pulverização, direcionada a pisos,



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

rodapés, frestas, ralos, grelhas, caixas de esgoto e caixas de gordura, conforme necessidade técnica;

5.2.2 Tratamento em áreas internas como gabinetes de pia, armários, cozinhas e demais locais propícios à proliferação de pragas;

5.2.3 Aplicação de inseticida em pó (polvilhamento) em locais de difícil acesso, tais como motores de geladeiras e freezers, canaletas elétricas, painéis e outras áreas técnicas, desde que previamente desenergizadas e com adoção das normas de segurança aplicáveis, conforme necessidade técnica;

5.2.4 Aplicação de inseticida em gel em pontos estratégicos com incidência de pragas ou em locais onde não seja possível a desocupação, como gabinetes, balcões e armários em geral;

5.2.5 Execução de procedimentos específicos para controle de roedores, com utilização de métodos seguros e adequados ao ambiente escolar;

5.2.6 Periodicidade dos serviços: Serão realizadas 02 (duas) aplicações anuais por unidade, com intervalo mínimo de 06 (seis) meses entre elas;

5.3. Para fins de dimensionamento dos serviços e elaboração das propostas, apresenta-se a relação das unidades escolares com suas respectivas áreas aproximadas:

5.3.1 As áreas informadas possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para a formulação das propostas.

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Área construída (m²)	Área externa (m²)
1	EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira	Rua José Maria de Figueiredo, nº 491, Centro	2.916,56	560,00
2	EMEB David Barbosa da Silva	Rua Ferraz de Vasconcelos, nº 01, Recanto das Flores	805,58	1.632,42
3	EMEB Professor Ricardo Francisco Castelucci	Rua dos Pintassilgos, nº 967, Vila Niwa	368,98	471,00
4	EMEB Maria Francisca de Paula – “Chiquita”	Avenida dos Autonomistas, nº 278, Vila Figueiredo	593,07	986,93
5	EMEB Padre Giuseppe Pisoni	Rua Duque de Caxias, nº 54, Vila Lopes	536,72	232,78
6	EMEB Prefeito José Carlos de Arruda	Rua Santa Izabel, nº 228, Santa Tereza	1.435,00	215,79
7	EMEB Professora Rachel Silveira Monteiro	Rua José Maria de Figueiredo, nº 435, Centro	1.202,25	1.323,75



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

8	EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	Avenida Marechal Rondon, nº 1111, Parque América	1.500,00	1.512,70
9	EMEB Vereador José Olímpio da Silva	Avenida São Paulo, nº 02, Jardim Santa Tereza	435,00	668,14
10	EMEB Joaquim da Silva – “Tio Kita”	Rua Espírito Santo, nº 150, Vila São João	540,00	50,00
11	Casa Encantada – Gildete de Souza Marques	Rua Maravilha, s/nº, Jardim Encantado	431,58	886,32
12	EMEB Ivete Vargas	Estrada do Rio Pequeno, nº 2700 – Vila Palmira	394,41	307,37

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme estimativa de valor previamente elaborada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

6.2.1 Realizar os serviços licitados, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;

6.2.2 Adotar metodologias e práticas voltadas à redução do impacto ao meio ambiente, à saúde dos usuários e dos aplicadores dos produtos;

6.2.3 Os saneantes domissanitários/desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.

6.2.4 Realizar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada;

6.2.5 Fornecer aos empregados destacados para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência;

6.3. Os produtos a serem utilizados deverão possuir as seguintes características:

6.3.1 Não manchar;

6.3.2 Possuir baixo potencial alergênico;

6.3.3 Tornar-se inodoros no prazo máximo de 90 (noventa) minutos após a aplicação;

6.3.4 Não oferecer riscos à saúde humana, quando utilizados conforme as instruções do fabricante e normas vigentes;

6.3.5 Os responsáveis técnicos deverão possuir registro no conselho profissional competente;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

- 6.3.6 A empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente de seu responsável técnico;
- 6.3.7 A empresa deverá afixar, nos locais atendidos, cartazes informando a realização dos serviços, contendo, no mínimo, a data da aplicação, o nome do produto, o grupo químico, o telefone do Centro de Informação Toxicológica e os números das licenças sanitária e ambiental;
- 6.4 A empresa deverá fornecer ao contratante comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.4.1 – Nome do cliente;
- 6.4.2 – Endereço do imóvel;
- 6.4.3 – Praga(s) alvo;
- 6.4.4 – Data de execução dos serviços;
- 6.4.5 – Prazo de assistência técnica, por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 6.4.6 – Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- 6.4.7 – Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
- 6.4.8 – Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 6.4.9 – Nome do responsável técnico com número de registro no conselho profissional;
- 6.4.10 – Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 6.4.11 – Identificação da empresa prestadora do serviço, contendo razão social, nome fantasia, endereço, telefone, números das licenças sanitária e ambiental com seus prazos de validade, bem como a validade da garantia do serviço, devendo constar no verso as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia;
- 6.4.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.4.13 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 6.4.14 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços nas condições pactuadas.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação.

8 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

- 8.1. Não há necessidade de apresentação de amostra;

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

8.2. Não há necessidade de apresentação de catálogo, considerando tratar-se de prestação de serviços.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou ineficiência na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou refeitas, no todo ou em parte;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade e eficácia dos serviços prestados;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

9.8 Emitir as ordens de serviço necessárias para a execução dos serviços contratados;

9.9 Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

9.10 Decidir sobre os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;

9.11 Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

9.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos;

9.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas da Contratada, inclusive quanto à cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT, podendo exigir comprovação documental a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato,



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

incluindo eventuais prorrogações;

10.3 Executar os serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando a legislação vigente;

10.4 O Contratado responsabiliza-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais falhas ou irregularidades, comprometendo-se a corrigir, refazer ou adequar, no todo ou em parte, os serviços executados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos prejuízos causados.

10.6 A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

10.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.8 Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato, comunicando imediatamente ao Contratante em caso de alteração;

10.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.13 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.14 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

10.15 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução do objeto contratual;

10.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

- 10.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 10.21 Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei;
- 10.22 Apresentar, quando solicitado pela Administração, relação dos empregados vinculados ao contrato;
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O prazo para início da execução dos serviços é de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 11.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma programada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, respeitando a periodicidade semestral estabelecida.
- 11.3 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.
- 11.4 Local de execução: Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Serviço, compreendendo as unidades escolares (EMEBs) da rede municipal.
- 11.5 Os serviços deverão ser executados em horários previamente agendados com a Administração, de modo a não interferir nas atividades escolares.
- 11.6 Preferencialmente, a execução deverá ocorrer fora do horário de funcionamento das atividades escolares, ou em períodos que não comprometam o desenvolvimento das aulas, garantindo a segurança de alunos, professores e demais usuários.
- 11.7 Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados em horário comercial, desde que adotadas todas as medidas de segurança necessárias e mediante autorização prévia da Administração.
- 11.8 Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 11.9 O recebimento dos serviços somente ocorrerá no local indicado, mediante a apresentação de relatório técnico e/ou certificado de execução.
- 11.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo observar as normas vigentes e utilizar produtos adequados e devidamente regularizados nos órgãos competentes.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

11.11 Quando solicitado, deverá corrigir ou refazer prontamente os serviços que não atendam aos requisitos contratados.

11.12 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes.

11.13 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e insumos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

11.14 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração legal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente para apuração.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

13 DO FISCAL

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2 O fiscal do contrato/empenho acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3 O fiscal do contrato/empenho anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/empenho nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.7 O fiscal do contrato/empenho comunicará ao gestor do contrato/empenho, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

13.8 O fiscal do contrato/empenho verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14 DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

15 PAGAMENTO

15.1 A execução dos serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, após a execução dos serviços, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

15.4 Nos casos de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou adequação dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

15.5 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 Liquidação

16.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2 O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

16.4 Data de emissão;

16.5 Identificação do contrato e do órgão contratante;

16.6 Período de execução dos serviços;

16.7 Valor a ser pago;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

16.8 Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

16.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

16.10 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de verificação nos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

16.12 Verificar a manutenção das condições de habilitação;

16.13 Identificar impedimentos para contratar com o Poder Público.

16.14 Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.15 Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16 Forma de pagamento

16.17 O pagamento será efetuado (por etapa concluída) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

16.19 Será considerado como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.20 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.21 As retenções ocorrerão independentemente do percentual informado na proposta, conforme legislação vigente.

16.22 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo comprovar tal condição mediante documentação oficial.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 FORMA DE FORNECIMENTO



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

18.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, durante a vigência contratual.

19 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

19.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

19.12 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

19.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

19.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.15 De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

19.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.19 Contrato Social, Ato constitutivo ou Alteração Contratual.

Qualificação Econômico -Financeira:

19.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica:

19.22 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.23 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, no conselho profissional competente, e outras entidades semelhantes;

19.24 Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

20.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 34.515,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Escola	Amesp (2 aplicações)	SAM (2 aplicações)	Leremi (2 aplicações)	Dedetiza Bem (2 aplicações)	Valor médio 2 aplicações
EMEB 1ª Dama Zulmira	R\$ 6.360,00	R\$ 4.589,06	R\$ 3.000,00	R\$ 5.779,26	R\$ 4.932,08
EMEB David Barbosa da Silva	R\$ 5.160,00	R\$ 3.218,16	R\$ 2.720,00	R\$ 3.315,46	R\$ 3.603,41
EMEB Prof. Ricardo F. Castelucci	R\$ 3.780,00	R\$ 1.108,77	R\$ 2.200,00	R\$ 1.511,26	R\$ 2.150,01
EMEB Maria Francisca de Paula "Chiquita"	R\$ 4.160,00	R\$ 2.085,60	R\$ 2.720,00	R\$ 2.093,26	R\$ 2.764,72
EMEB Padre Giuseppe Pisoni	R\$ 2.960,00	R\$ 1.015,74	R\$ 2.200,00	R\$ 1.627,66	R\$ 1.950,85
EMEB Prefeito José Carlos de Arruda	R\$ 4.160,00	R\$ 2.179,04	R\$ 2.720,00	R\$ 2.946,86	R\$ 3.001,48
EMEB Profª Rachel Silveira Monteiro	R\$ 5.160,00	R\$ 3.334,32	R\$ 2.720,00	R\$ 2.733,46	R\$ 3.486,95
EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	R\$ 5.760,00	R\$ 3.976,76	R\$ 2.720,00	R\$ 3.082,66	R\$ 3.884,86
EMEB Vereador José Olímpio da Silva	R\$ 3.780,00	R\$ 1.456,14	R\$ 2.720,00	R\$ 1.627,66	R\$ 2.395,95
EMEB Joaquim da Silva "Tio Kita"	R\$ 2.960,00	R\$ 778,80	R\$ 2.200,00	R\$ 1.627,66	R\$ 1.891,62
Casa Encantada – Gildete de Souza Marques	R\$ 3.780,00	R\$ 1.739,63	R\$ 2.720,00	R\$ 2.093,26	R\$ 2.583,22
EMEB Ivete Vargas	R\$ 2.960,00	R\$ 926,35	R\$ 2.200,00	R\$ 1.394,86	R\$ 1.870,30
Total					R\$ 34.515,45

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA ____.**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I - A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a) Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b) Necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23, deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo aplicável à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Representante da Contratante

(CONTRATADA)

Representante da Contratada

Testemunhas:

RG:

RG



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: - **PROCESSO N.º:** - **(MODALIDADE)N.º:**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Processo Administrativo n° ____/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é o XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa/Razão Social:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço:

N°

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ n°:

Fone/fax:

Inscrição

Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: ____ n° ____/Agência: ____/Conta Corrente: ____

Dados da pessoa responsável:

Nome:

Cargo:

RG n° ____ CPF n° ____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

Item	Descrição	Quantidade	RMS	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			
Valor total: (escrever por extenso)					

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico Nº ____/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
629	2026		

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

X – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
- () Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- () Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

Assinatura do Representante Legal